

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10116/2024

Ementa

Prevê prioridade para a confirmação diagnóstica de pessoas com suspeita de doença rara.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 22/03/2024 27/03/2024 IOM n.º 5433

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14268/2023 - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor

LEI N.º 10.116, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Prevê prioridade para a confirmação diagnóstica de pessoas com suspeita de doença rara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. O usuário dos serviços de saúde com suspeita de diagnóstico de doença rara terá encaminhamento prioritário e imediato para confirmação da condição.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos.

Art. 2°. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MÁCHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

cs.2.